

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-PMPF	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026-PMPF	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-PMPF	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-PMPF	25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04/03/2026, Processo Administrativo nº. 072/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA - CNPJ: 29.335.548/0001-74, Endereço: Rua Joaquim Pereira, nº 281, Centro, Porto Franco/MA, CEP: 65970-000. E-mail: supermercadomonteiroltada@gmail.com. Representante Legal: Renato Augusto Araújo Monteiro - Telefone: (99) 98157-0011.

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	--------------------	-------	--------	----------	----------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO ROQUE	PACOTE	1.500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
21	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX. C/ 12UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BIC	CAIXA	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
33	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KOALA	UNIDADE	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
44	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IBEL	FOLHA	1.400	R\$ 2,38	R\$ 3.332,00
49	ENVELOPE GRANDE KRAFT NATURAL, 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	UNIDADE	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
51	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	UNIDADE	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
52	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, OURO 260MMX360MM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	UNIDADE	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
53	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UNIDADE	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
55	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MEGATRON	UNIDADE	60	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40
61	FITA CREPE 24X50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ALLTAPE	UNIDADE	400	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
67	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAZZE	UNIDADE	200	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
72	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X24CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SNOB	PCT	700	R\$ 3,46	R\$ 2.422,00
74	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES CX C/12 UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TILIBRA	CAIXA	320	R\$ 5,69	R\$ 1.820,80
76	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TILIBRA	UNIDADE	300	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00
79	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TILIBRA	UNIDADE	180	R\$ 34,48	R\$ 6.206,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



86	MASSA P/ MODELAR COM 12 CORES, 120G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KOALA	CAIXA	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
92	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	FOLHA	900	R\$ 2,26	R\$ 2.034,00
99	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	FOLHA	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
100	PAPEL LINHO A4, 180 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OFF PAPER	PACOTE	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
113	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PLASTPARK	UNIDADE	250	R\$ 27,49	R\$ 6.872,50
146	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	UNIDADE	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
150	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 11 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAZZE	UNIDADE	250	R\$ 4,01	R\$ 1.002,50
156	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa, CAIXA COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	CAIXA	20	R\$ 15,42	R\$ 308,40
TOTAL						R\$ 68.512,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

O Órgão Gerenciador desta ATA será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMAD, SEMED e SEMAS.

Item	Descrição	QUANT. SEMAD	QUANT. SEMED	QUANT. SEMAS
7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	700	300	500
21	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX. C/ 12UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	0
33	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	200
44	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	700	700
49	ENVELOPE GRANDE KRAFT NATURAL, 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	500	0
51	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	500
52	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, OURO 260MMX360MM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	100
53	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
55	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



61	FITA CREPE 24X50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	0	200
67	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
72	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X24CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	500
74	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES CX C/12 UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	120
76	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	0
79	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	100	20
86	MASSA P/ MODELAR COM 12 CORES, 120G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
92	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	400	500
99	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	100
100	PAPEL LINHO A4, 180 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
113	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	100	0
146	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	400	200
150	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 11 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	50
156	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	20	0

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Porto Franco/MA, ____ de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas - **ÓRGÃO GERENCIADOR**

SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA
Renato Augusto Araújo Monteiro – Representante Legal
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04/03/2026, Processo Administrativo nº 072/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 22.525.037/0001-76, Endereço: Rua Piaui, nº 588, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP: 65907-100. E-mail: licitacao@fortclean.net. Representante Legal: Litza de Melo Mendes Felix - Telefone: (99) 99212-6256.

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARBRINK	UNIDADE	80	R\$ 5,45	R\$ 436,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	MASTER-PRINT	UNIDADE	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
3	APONTADOR AP 102, COM 1 FURO, RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, DE PLASTICO	MALTHUS	CAIXA	160	R\$ 5,20	R\$ 832,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	RESISTENTE, CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
4	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	UNIDADE	90	R\$ 39,83	R\$ 3.584,70
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 350X130X250MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO CARLOS	UNIDADE	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO 350X130X250MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	DELLO	UNIDADE	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	PACOTE	120	R\$ 33,90	R\$ 4.068,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	PACOTE	120	R\$ 33,90	R\$ 4.068,00
10	BATERIA 9v ALCALINA, TAMANHO PADRÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	UNIDADE	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BRW	PACOTE	310	R\$ 10,00	R\$ 3.100,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BRW	UNIDADE	70	R\$ 13,96	R\$ 977,20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CAIXA	220	R\$ 39,00	R\$ 8.580,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CAIXA	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CAIXA	310	R\$ 39,00	R\$ 12.090,00
22	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	UNIDADE	1.200	R\$ 0,66	R\$ 792,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	JANDAIA	UNIDADE	1.100	R\$ 0,82	R\$ 902,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



24	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
25	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
26	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	650	R\$ 2,69	R\$ 1.748,50
27	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	450	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50
28	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	350	R\$ 2,96	R\$ 1.036,00
29	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
30	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BRW	UNIDADE	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
31	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
32	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
36	COLHER DESC. TRANSPARENTE P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	PRAFESTA	PCT	750	R\$ 3,09	R\$ 2.317,50
37	COPO DESC. 100ML, PCT COM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HAPPY	PCT	1.000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
38	COPO DESC. 180ML, PCT COM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HAPPY	PCT	1.300	R\$ 3,22	R\$ 4.186,00
39	COPO DESC. 300 ML, PCT COM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HAPPY	PCT	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
40	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HAPPY	PCT	1.300	R\$ 1,82	R\$ 2.366,00
41	CORRETIVO A BASE DAGUA 18 ML. CAIXA COM 12UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	FRAMA	CAIXA	230	R\$ 14,00	R\$ 3.220,00
43	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X48 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	FOLHA	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
45	ENVELOPE 22X32, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	SCRITY	UNIDADE	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
46	ENVELOPE 31X41, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	SCRITY	UNIDADE	800	R\$ 1,24	R\$ 992,00
47	ENVELOPE A4 BRANCO, 240MM X 340MM, CX. C/100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	SCRITY	CAIXA	160	R\$ 35,02	R\$ 5.603,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



48	ENVELOPE A4 OURO, 240MM X 340MM. CX. C/100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	SCRITY	CAIXA	640	R\$ 35,02	R\$ 22.412,80
50	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	UNIDADE	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
54	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 18 MM, LARGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTER-PRINT	UNIDADE	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
56	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	CAVIA	UNIDADE	360	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
62	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BRW	UNIDADE	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
63	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BRW	UNIDADE	90	R\$ 2,55	R\$ 229,50
65	GIZ DE CERA FINO CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BRW	CAIXA	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
66	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	300	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
68	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	UNIDADE	160	R\$ 60,76	R\$ 9.721,60
69	GRAMPO 23/13 CX COM 1000UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BACCHI	CAIXA	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
70	GRAMPO 26/6 CX COM 5000UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BACCHI	CAIXA	420	R\$ 4,00	R\$ 1.680,00
73	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
77	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	TILIBRA	UNIDADE	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
78	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	TILIBRA	UNIDADE	200	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



82	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
84	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTER-PRINT	UNIDADE	450	R\$ 2,65	R\$ 1.192,50
88	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	UNIDADE	30	R\$ 52,31	R\$ 1.569,30
90	PAPEL 40 BRANCO 66X96. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ANIN	FOLHA	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
91	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	FOLHA	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
95	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	PACOTE	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
98	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM PACOTE C/ 50UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTER-PRINT	PACOTE	150	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
110	PASTA ABA ELASTICA, POLIPROPILENO, OFICIO 332mm x 232mm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	UNIDADE	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
118	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	UNIDADE	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
119	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACP	UNIDADE	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
120	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	195	R\$ 2,46	R\$ 479,70
121	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 A 10MM; CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	CAIXA	155	R\$ 3,50	R\$ 542,50
127	PINCEL CHATO Nº 8. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	UNIDADE	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
128	PINCEL HIDROCOR 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRILEX	CAIXA	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



131	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	UNIDADE	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
135	POST-IT BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	BLOCO	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
136	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	UNIDADE	90	R\$ 12,57	R\$ 1.131,30
145	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOUZA	UNIDADE	85	R\$ 135,00	R\$ 11.475,00
148	TESOURA GRANDE COM PONTA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	UNIDADE	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
149	TESOURA GRANDE SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 21 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	UNIDADE	150	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
154	TNT GRAMATURA N50 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANTA FE	METRO	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
TOTAL						R\$ 183.685,30

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

O Órgão Gerenciador desta ATA será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMAD, SEMED e SEMAS.

Item	Descrição	QUANT. SEMAD	QUANT. SEMED	QUANT. SEMAS
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	60	20
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	600	0
3	APONTADOR AP 102, COM 1 FURO, RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, DE PLASTICO RESISTENTE, CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	0	100
4	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	30	10
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 350X130X250MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO 350X130X250MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	400	0	200
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	60	60
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	60	60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10	BATERIA 9v ALCALINA, TAMANHO PADRÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	60	0
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	200	50
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	160	0	60
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	0	40
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	100	60
22	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	600	600
23	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	600	500
24	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	200
25	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	200
26	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	300	150
27	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	150
28	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	150
29	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	200	200
30	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	500
31	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
32	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
36	COLHER DESC. TRANSPARENTE P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	250	500
37	COPO DESC. 100ML, PCT COM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	1.000	0
38	COPO DESC. 180ML, PCT COM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	1.000	300
39	COPO DESC. 300 ML, PCT COM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	500	300
40	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	1.000	300
41	CORRETIVO A BASE DAGUA 18 ML. CAIXA COM 12UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20	200	10
43	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X48 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	300	0	0
45	ENVELOPE 22X32, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	500	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



46	ENVELOPE 31X41, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	500	300
47	ENVELOPE A4 BRANCO, 240MM X 340MM, CX. C/100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	100	0
48	ENVELOPE A4 OURO, 240MM X 340MM. CX. C/100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	500	50
50	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	500	300
54	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 18 MM, LARGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	300	200	100
56	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	100	60
62	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
63	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	60	0
65	GIZ DE CERA FINO CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	200
66	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	0
68	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	60	100	0
69	GRAMPO 23/13 CX COM 1000UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
70	GRAMPO 26/6 CX COM 5000UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	120	300	0
73	LÂMINA PARA ESTILETE, EM AÇO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	0
77	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
78	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
82	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
84	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	250	0
88	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	30	0
90	PAPEL 40 BRANCO 66X96. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	0
91	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	300
95	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



98	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM PACOTE C/ 50UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	0	0
110	PASTA ABA ELASTICA, POLIPROPILENO, OFICIO 332mm x 232mm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	500	0	0
118	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	300
119	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	500
120	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	90	25	80
121	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 A 10MM; CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	25	30
127	PINCEL CHATO Nº 8. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	0
128	PINCEL HIDROCOR 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	150	0
131	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	60	60
135	POST-IT BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	300
136	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	40
145	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	70	15
148	TESOURA GRANDE COM PONTA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	150	50
149	TESOURA GRANDE SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 21 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	150	0
154	TNT GRAMATURA N50 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	1.200	1.000	800

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Porto Franco/MA, ____ de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas - **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
Litza de Melo Mendes Felix – Representante Legal
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026–SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04/03/2026, Processo Administrativo nº 072/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C C DO CARMO LTDA - CNPJ: 08.755.193/0001-00, Endereço: Travessa Carolina, nº 123, Centro, Porto Franco/MA, CEP: 65970-000. E-mail: mariavictoria.gcc@gmail.com. Representante Legal: Crodoaldo Carvalho do Carmo - Telefone: (63) 99216-3006.							
Item	Descrição dos Produtos	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	UNIDADE	400	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00	
85	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CAIXA	300	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00	
96	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS. Item	VMP	FOLHA	1.050	R\$ 1,98	R\$ 2.079,00	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
107	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência.	CHAMEX	CAIXA	1.350	R\$ 207,50	R\$ 280.125,00
108	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CHAMEX	CAIXA	450	R\$ 207,50	R\$ 93.375,00
114	PASTA CATALOGO C/ 50 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	UNIDADE	350	R\$ 13,49	R\$ 4.721,50
117	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISOES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	UNIDADE	280	R\$ 36,45	R\$ 10.206,00
123	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JOCAR OFFICE	UNIDADE	100	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
124	PILHA ALCALINA AA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANASONIC	CARTELA	240	R\$ 8,75	R\$ 2.100,00
153	TNT GRAMATURA N40 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	K'AMI	METRO	5.600	R\$ 1,69	R\$ 9.464,00
TOTAL						R\$ 414.010,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

O Órgão Gerenciador desta ATA é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMAD, SEMED e SEMAS.

Item	Descrição	QUANT. SEMAD	QUANT. SEMED	QUANT. SEMAS
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	150	50
85	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	300	0
96	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	500	300	250
107	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência.	375	600	375
108	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	125	200	125
114	PASTA CATALOGO C/ 50 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	200	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



117	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISOES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	180	100	0
123	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
124	PILHA ALCALINA AA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	40
153	TNT GRAMATURA N40 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	1.400	3.000	1.200

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, ____ de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas - **ÓRGÃO GERENCIADOR**

C C DO CARMO LTDA

Crodoaldo Carvalho do Carmo – Representante Legal
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04/03/2026, Processo Administrativo nº. 072/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WELSON BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 27.549.861/0001-80, Endereço: Rua Joaquim Pereira, nº 284, Centro, Porto Franco/MA, CEP: 65970-000. E-mail: welsonbarbosa@hotmail.com. Representante Legal: Welson Barbosa da Silva - Telefone: (99) 98130-0014.

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
11	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	UNIDADE	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
12	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX. C/ 40UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDAPRO	CAIXA	230	R\$ 20,12	R\$ 4.627,60
14	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	UNIDADE	450	R\$ 6,73	R\$ 3.028,50
15	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	UNIDADE	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
16	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS 200MMX275MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JANDAIA	UNIDADE	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
34	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IRIS	UNIDADE	100	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00
35	COLCHETE PARA PAPEL N 10, CAIXA COM 72UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	CAIXA	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
42	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MERCUR	PACOTE	650	R\$ 7,83	R\$ 5.089,50
57	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 48X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SUPERFITA S	UNIDADE	150	R\$ 9,23	R\$ 1.384,50
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAKE	UNIDADE	550	R\$ 1,39	R\$ 764,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EMBALAND O	UNIDADE	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
64	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOUSA	UNIDADE	20	R\$ 258,13	R\$ 5.162,60
71	GRAMPO TRILHO (FERRO), CX C/50UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	CAIXA	350	R\$ 19,14	R\$ 6.699,00
75	LÁPIS PRETO, N2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINSPAPE R	CAIXA	260	R\$ 41,49	R\$ 10.787,40
80	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TILIBRA	UNIDADE	110	R\$ 14,80	R\$ 1.628,00
81	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TILIBRA	UNIDADE	50	R\$ 10,06	R\$ 503,00
83	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	UNIDADE	200	R\$ 16,31	R\$ 3.262,00
87	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RADEX	UNIDADE	160	R\$ 3,97	R\$ 635,20
89	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXICRIL	UNIDADE	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
93	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 45X25 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDAPRO	ROLO	50	R\$ 94,36	R\$ 4.718,00
94	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDAPRO	ROLO	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
97	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TILIBRA	PACOTE	150	R\$ 22,54	R\$ 3.381,00
101	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAAG	PACOTE	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
102	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OFFPAPER	FOLHA	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
103	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	FOLHA	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
104	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G. Item	VMP	FOLHA	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
105	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	PACOTE	60	R\$ 59,87	R\$ 3.592,20
106	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CHAME-QUINHO	PACOTE	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
109	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PACOTE	410	R\$ 14,46	R\$ 5.928,60
111	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	UNIDADE	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
112	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	UNIDADE	840	R\$ 10,49	R\$ 8.811,60
115	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FAMA	UNIDADE	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
116	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	UNIDADE	700	R\$ 2,84	R\$ 1.988,00
122	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINSPAPER	UNIDADE	115	R\$ 17,76	R\$ 2.042,40
125	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PHILIPS	CARTELA	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
126	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PHILIPS	CARTELA	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
129	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINPAPER	CAIXA	20	R\$ 56,48	R\$ 1.129,60
130	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ONDAPRO	UNIDADE	120	R\$ 24,28	R\$ 2.913,60
132	PLACA DE ISOPOR 20MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FRICALOR	UNIDADE	350	R\$ 11,81	R\$ 4.133,50
133	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARENTE, COM 12 LUGARES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WALEU	UNIDADE	10	R\$ 21,89	R\$ 218,90
134	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRILICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	UNIDADE	40	R\$ 15,16	R\$ 606,40
137	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item	TILIBRA	UNIDADE	260	R\$ 9,98	R\$ 2.594,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
138	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINSPAPER	CAIXA	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20
139	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINSPAPER	CAIXA	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
140	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YINSPAPER	CAIXA	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
141	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOUSA	UNIDADE	80	R\$ 283,97	R\$ 22.717,60
142	QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOUSA	UNIDADE	100	R\$ 289,89	R\$ 28.989,00
143	QUADRO BRANCO 2,50M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOUZA	UNIDADE	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
144	QUADRO BRANCO 3,00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOUZA	UNIDADE	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
147	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXCRIL	UNIDADE	380	R\$ 4,50	R\$ 1.710,00
151	TINTA GUACHE CX C/ 06 UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRILEX	CAIXA	650	R\$ 4,80	R\$ 3.120,00
152	TINTA PARA CARIMBO, 40ML. COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RADEX	UNIDADE	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
155	TNT GRAMATURA N80 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANTA FÉ	METRO	1.800	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
TOTAL					R\$ 258.381,60	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

O Órgão Gerenciador desta ATA será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMAD, SEMED e SEMAS.

Item	Descrição	QUANT. SEMAD	QUANT. SEMED	QUANT. SEMAS
11	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	60	0
12	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX. C/ 40UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	30	150	50
14	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	150	300
15	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



16	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS 200MMX275MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
34	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	50	0
35	COLCHETE PARA PAPEL N 10, CAIXA COM 72UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	0
42	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	350	300	0
57	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 48X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	150	0
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	150	200
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	250	0
64	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	20	0
71	GRAMPO TRILHO (FERRO), CX C/50UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	150	200	0
75	LÁPIS PRETO, N2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	60
80	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	10
81	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	0
83	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	100	0
87	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	120	40
89	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	20	0
93	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 45X25 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	0
94	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	0
97	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	50
101	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	100
102	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	500	500
103	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	300
104	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
105	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	50	10
106	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	200	200	100
109	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS	200	150	60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



111	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	500	100
112	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	300	500	40
115	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	300
116	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	500
122	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	15
125	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
126	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	0
129	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	20	0
130	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	60	60
132	PLACA DE ISOPOR 20MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	150	200
133	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	10	0
134	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	20	20
137	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	200	60
138	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	30	0
139	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	30	0
140	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	30	0
141	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	0	0
142	QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
143	QUADRO BRANCO 2,50M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
144	QUADRO BRANCO 3,00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	100	0
147	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	80	200	100
151	TINTA GUACHE CX C/ 06 UN. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	300	300
152	TINTA PARA CARIMBO, 40ML. COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	60	0
155	TNT GRAMATURA N80 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	1.200	600	0

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, ____ de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas - **ÓRGÃO GERENCIADOR**

WELSON BARBOSA DA SILVA

Welson Barbosa da Silva – Representante Legal
EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-
-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c2b839f0eb20ad2de6da63bed35a18147414d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

